

Divergência de Crédito

Manifestação do Credor IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

1. Trata-se de divergência de crédito informada pelo credor (a) IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, apresentando documentos e argumentando de que o valor informado na Relação de Credores no total de R\$ 454.622,50 não corresponde ao valor efetivo do seu crédito.
2. A credora apresenta petição de divergência com relação de notas fiscais em aberto que somam o total de R\$ 516.727,00, em decorrência do Contrato de Fornecimento entre as interessadas.
3. Em sua manifestação a Recuperanda concorda com os argumentos apresentados pela credora.

Posicionamento do Administrador Judicial

4. De pronto, ao analisar os documentos e argumentos apresentados na divergência pleiteada, **restou comprovada a admissibilidade do requerimento**, razão para proceder a alteração do valor do crédito na lista para o total de R\$ 516.727,00 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e sete reais), na Classe III.
5. Sendo assim, esta Administração Judicial **aceita a divergência de crédito** apresentada, alterando no quadro geral de credores o valor listado para o montante de R\$ 516.727,00 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e sete reais).

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473